EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: CONVITE Nº 001/2020
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: Contratação de serviços em assessoria e consultoria administrativa, técnica legislativa especializada em processos e procedimentos legislativos, por um período de 09 (nove) meses – (abril a dezembro/2020), a partir da assinatura do Contrato e emissão da Ordem de Serviços.

A Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Taguatinga/TO, torna público que estará recebendo no local, data e horário a seguir determinados, os envelopes "1" e "2" atinentes aos documentos de Habilitação e Proposta de Preços, respectivamente, relativos ao objeto desta licitação, na modalidade Convite, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, mediante as condições e exigências estabelecidas neste Edital, bem como no Projeto Inicial (Anexo I), no Modelo da Proposta (Anexo II) na Minuta do Contrato (Anexo III) e na Declaração de que não Emprega Menor (Anexo IV), partes integrantes deste Edital, conforme Lei nº 8.866, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.

CAPÍTULO I – DO LOCAL, DATA E HORÁRIO DE ENTREGA, BEM COMO ABERTURA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO:

1.3 – LOCAL: Sede da Câmara Municipal de Taguatinga, situada à Av. Dirceu José de Almeida – s/nº – Setor Bom Jesus – CEP: 77.320-000 – Taguatinga/TO.

1.4 – DATA E HORÁRIO

- DIA: 30/03/2020

- HORÁRIO: 10h00min, com 15 (quinze) minutos de tolerância no máximo.
Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização da abertura do certame na data supracitada, fica referida reunião transferida automaticamente para o primeiro dia útil posterior e de expediente normal.

CAPÍTULO II – DO OBJETO

A presente Licitação tem por objetivo o recebimento e julgamento dos documentos de habilitação e proposta de preços para contratação de serviços em assessoria e consultoria administrativa, técnica legislativa especializada em processos e procedimentos legislativos, por um período de 09 (nove) meses – (abril a dezembro/2020), a partir da assinatura do Contrato e emissão da Ordem de Serviços.

CAPITULO III – DA PARTICIPAÇÃO

Poderá participar da presente Licitação qualquer pessoa jurídica, devidamente habilitada a prestar os serviços objeto deste certame, formalmente escolhida e convidada por este Órgão, ou, legitimamente interessada na forma estabelecida no § 3º do art. 22 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

3.1 – É vedada a participação, na licitação, de pessoas jurídicas que:
3.1.1 – Estejam cumprindo penalidade imposta por algum Órgão da Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no Art. 88 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CAPÍTULO IV – DA REPRESENTAÇÃO

4.1 – A representação do mandatário, perante a Comissão de Licitação, deve ser feita mediante procuração, pública ou particular para fins de licitação, devidamente reconhecida em cartório, a qual será apresentada juntamente com documento de identificação;
4.2 – Caso seja sócio ou titular da empresa, o licitante deverá apresentar o documento que comprove a sua competência de representar a mesma, através de fotocópia;
4.3 – A identificação do representante será feita no momento da entrega dos envelopes de habilitação e propostas de preços;
4.4 – Na hipótese da firma participante enviar portador não qualificado para representá-la, na forma do disposto nos itens 4.1 e 4.2 deste Capítulo, não será, por isso inabilitada para participar da licitação, mas não poderá o simples portador, se manifestar em nome da firma durante as sessões. O portador, sem poderes de representação, não poderá se qualificar como legítimo defensor dos interesses da proponente; não terá direito de assinar a ata da sessão, nem de solicitar que se consignem observações que eventualmente julguem necessárias.

CAPITULO V – DAS EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

5.1 – Os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos, todos contidos no envelope "1":

5.1.1 – Caso seja pessoa Física:

a) Cópia da Carteira de Registro Profissional;
b) Cópia do Comprovante de Residência; e,
c) Declaração de que não emprega menor (Anexo IV).

5.1.2 – Caso seja Pessoa Jurídica:

a) Ato Constitutivo, estatuto ou Contrato Social em vigor e Aditivos;
b) Cópia de Documento de Identidade do Representante Legal;
c) Alvará de Funcionamento – Ref. Exercício de 2020 e/ou comprovante de cadastro municipal ou Estadual;
d) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais;
e) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais;
f) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT;
h) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
i) Do Credenciamento – (Anexo IV), "Caso não seja o titular" - Cumprimento dos Requisitos da Habilitação e Aceite das Condições do Edital – (Anexo V);
j) Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – (Anexo VI);
l) Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação – (Anexo VII);
m) Comprovação de Atendimento do Inc. XXXIII do Art. 7º da CF – (Anexo VIII).
5.2 – Caso a Pessoa Física e/ou Jurídica apresente o Certificado de Registro Cadastral – CRC atualizado, emitido pela Câmara Municipal, estará dispensada da apresentação dos documentos relacionados no item 5.1.1 e 5.1.2;
5.3 – Fora do envelope "1", a Comissão não admitirá o recebimento de qualquer documento, nem mesmo originais, e não permitirá ao licitante fazer qualquer adendo aos documentos entregues à Comissão;
5.4 – A documentação de habilitação deverá ser entregue em envelope lacrado e indevassável, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres, conforme modelo abaixo:
5.5 – Observação: A Comissão Permanente de Licitação – CPL, após conferir e analisar toda a documentação das empresas devidamente habilitadas, as concorrentes que se classificarem na segunda e terceira posição, será devolvido as mesmas suas respectivas certidões.

ENVELOPE "1"
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (PROPONENTE):
CONVITE Nº 001/2020
COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL DE TAGUATINGA/TO.
CNPJ/MF OU CPF/MF:

CAPÍTULO VI – DA PROPOSTA DE PREÇOS
6.1 – A proposta de preços deverá ser entregue à Comissão de Licitação, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em envelope lacrado e indevassável, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE "2"
PROPOSTA DE PREÇO (PROPONENTE):
CONVITE Nº 001/2020
COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL DE TAGUATINGA/TO.
CNPJ/MF OU CPF/MF:

6.2 – A proposta de preços deverá ser entregue em via original – qualquer cópia apresentada não será acolhida pela Comissão de Licitação. O preenchimento da proposta deverá ser digitado ou escrito de punho próprio em tinta não lavável. A Pessoa Física ou

Jurídica deverá usar o Anexo II – Proposta de Preços, ou apresentar sua proposta em papel timbrado ou com algum carimbo que a identifique. No formulário, serão obrigatórias as seguintes indicações e exigências:
a) Razão Social, CNPJ/MF e endereço completo da sede da Proponente;
b) Descrição do Objeto conforme especificações do Anexo I – Projeto Inicial;
c) Preço(s) unitário(s) e total(is) do(s) item(s) cotado(s), expressos em reais, na forma de algarismos e por extenso;
d) Deverão ser computados no preço todos os tributos incidentes sobre os serviços a serem fornecidos;
e) Prazo de entrega dos serviços;
f) Data e assinatura do representante legal;
g) A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias.

CAPITULO VII – DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

7.1 – A presente licitação, seu processamento e todos os atos e termos dela decorrentes, reger-se-á pela Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores;
7.2 – O Licitante poderá entregar sua proposta através dos Correios, desde que a comissão receba até a data prevista para a realização do certame, ou através de portador na sede da Câmara Municipal, a qual receberá e protocolará os envelopes;
7.3 – Para boa conduta dos trabalhos, cada licitante deverá fazer-se representar por, no máximo, 02 (duas) pessoas;
7.4 – Compete exclusivamente à Comissão de Licitação, avaliar o mérito dos documentos e informações prestadas, bem como julgar a exeqüibilidade das propostas apresentadas;
7.5 – A Comissão receberá ou juntará os envelopes já recebidos, na data e horários indicados (Capítulo I) e na presença dos proponentes e demais assistentes que comparecerem à reunião, os envelopes devidamente lacrados, dos documentos e propostas. Os invólucros serão rubricados pela Comissão de Licitação;
7.6 – Abertos na referida sessão, os envelopes "1" alusivos aos documentos de habilitação, o Presidente da Comissão procederá a rubrica de cada documento, folha por folha. Em seguida, a documentação será rubricada pelos demais membros da Comissão e pelos licitantes presentes. Todos (Comissão e licitantes) assinarão a Ata de reunião;
7.7 – A Comissão de Licitação poderá, a seu exclusivo critério, apreciar imediatamente os documentos apresentados e proclamar o rol das firmas habilitadas, ou marcar nova reunião, para divulgação do resultado da fase de habilitação, ficando cientificados os interessados;
7.8 – Os licitantes que não atenderem integralmente a todas as exigências contidas no Capítulo V – DAS EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO deste Edital, serão considerados inabilitados, e terão devolvidos devidamente lacrados, os envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS, desde que haja desistência expressa de recursos contra o julgamento da fase de habilitação, por parte de todas os licitantes;
7.9 – A Comissão manterá em seu poder as propostas dos licitantes inabilitados, com os envelopes devidamente lacrados até o término do período recursal, de que trata a legislação pertinente, em vigor, art. 109 da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações;

7.10 – Concluída a fase de habilitação, a Comissão de Licitação procederá, na mesma sessão, caso haja desistência de recursos ou em sessão pública previamente marcada, cientificadas aos licitantes habilitados, a abertura das propostas de preços (envelope "2");
7.11 – O presidente da comissão procederá rubrica de cada folha, uma a uma. Os demais membros da comissão e os licitantes presentes rubricarão todas as folhas das propostas apresentadas;
7.12 – O Presidente da Comissão poderá resolver, com os demais membros, pela verificação imediata das propostas de preços; nesta hipótese, a comissão adotará o seguinte procedimento: verificará a conformidade com as exigências do Edital, desclassificará as propostas em desacordo com as referidas exigências e divulgará o resultado da classificação;
7.13 – Caso o Presidente da Comissão não considere oportuno o exame imediato das propostas de preços, marcará nova data para reunião na qual será divulgado o resultado da fase de classificação das propostas;
7.14 – Na data da divulgação das firmas classificadas no certame, o Presidente lembrará o prazo para recebimento de recursos, definido na Lei nº 8.666/93, caso não haja imediata e expressa desistência dos mesmos;
7.15 – São desclassificadas pela Comissão de Licitação as propostas que estiverem em desacordo com as exigências deste Edital;
7.16 – Não serão consideradas as Propostas com preços excessivos ou inexeqüíveis;
7.17 – Das propostas classificadas, serão consideradas vencedoras, para efeito de julgamento, aquelas que apresentarem **menor preço global**;
7.18 – Verificada a igualdade no menor preço global em duas ou mais propostas, a licitação será decidida por sorteio;
7.19 – Em casos de divergências entre os valores em algarismos e por extenso, serão levados em conta os últimos;
7.20 – A comissão de licitação reserva-se o direito de verificar a veracidade das informações prestadas pelos licitantes, tanto em relação à DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO quanto às PROPOSTAS DE PREÇOS, podendo em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.

CAPÍTULO VIII – DA CONTRATAÇÃO, DO PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO O OBJETO

8.1 – A contratação do vencedor está prevista para até 05 (cinco) dias úteis após a homologação, devendo ser o mesmo convocado para a assinatura do Contrato;
8.2 – O contratado estará obrigado a satisfazer as exigências e requisitos da Minuta do Contrato, Anexo III do Edital;
8.3 – As emissões dos empenhos alusivos às aquisições serão processadas até o 2º dia após a assinatura do contrato;
8.4 – A critério da Administração, alguns itens poderão não ser empenhados, outros poderão ser reduzidos em suas quantidades para o empenho.

CAPITULO IX – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos orçamentários para a cobertura das despesas correrão por conta do orçamento da Câmara Municipal de Taguatinga/TO, constantes no orçamento para o exercício de 2020.

CAPÍTULO X – DAS PENALIDADES

O não cumprimento das obrigações e demais condições estabelecidas neste Edital, sujeitará ao licitante contratado às penalidades definidas na Minuta do Contrato (Anexo III).

CAPITULO XI – DAS NOTAS DE EMPENHO, DO RECEBIMENTO E PAGAMENTO DO OBJETO

A emissão das notas de empenho, o recebimento do objeto e pagamento respectivo estão definidos na Minuta do Contrato.

CAPÍTULO XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 – Na ocorrência de recursos, em qualquer das etapas do processo licitatório, estes deverão ser dirigidos, em tempo hábil, ao Presidente da Comissão de Licitação mediante entrega dos termos, em vias originais, o qual procederá, com máxima brevidade, juntamente com os demais membros, as suas apreciações e respostas, obedecendo aos prazos previstos na legislação. As respostas serão apreciadas pelo Assessor Jurídico da Câmara antes de serem comunicadas aos respectivos interessados (autores do recurso) e aos demais participantes da licitação;

12.2 – Para elucidar dúvidas relacionadas ao Convite nº 001/2020, os interessados poderão comunicar-se diretamente com o Presidente da Comissão de Licitação, ou com um dos membros, de segunda à sexta-feira, nos seguintes horários: 08h00m às 12h00m;

12.3 – Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Comissão de Licitação, nos termos da legislação pertinente.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAGUATINGA/TO, em 23 de março de 2020.

Valter Rosa Costa
Presidente da CPL

Jailbas Barbosa da Silva
Secretário

Marilene Souza Vieira
Membro